



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

NIRE 53.5.0000875.6

ATA DA 73ª (SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU

Aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte um, às dezessete horas, iniciou-se a 73ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CBTU, com a participação do presidente do colegiado, BERNARDO SOUZA BARBOSA e dos demais membros do Conselho: ANDREA MARIA RAMOS LEONEL, CIRANO LOPES DE OLIVEIRA, DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA e WELERSON CAVALIERI. O Conselheiro MANOEL RENATO MACHADO FILHO, por motivo justificado, não participou desta deliberação. A Assistente Executiva, RUTE PORTUGAL DOS SANTOS, foi convocada para secretariar os trabalhos. Os membros do Conselho de Administração, únicos participantes com direito a voto, deliberaram nos seguintes termos:

- 1. Aprovação do adendo no item 5 da Ata da 405ª RO – Aprovado sem ressalvas.**
- 2. Proposição nº 019-2021/STU-REC. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de 33 (trinta e três) veículos 0 (zero) quilômetro, em caráter não eventual, para atender à demanda da STU-REC.** O Conselho de Administração apreciou a proposta de abertura de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de veículos, em caráter não eventual, para atender à demanda da Superintendência, em deslocamentos na Região Metropolitana do Grande Recife, além de eventualmente nos Estados da Região Nordeste, precisamente nos estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte. Considerando que o contrato vigente expirará em 12/02/2022, e que a contratada informou não ter interesse na continuação do contrato, a sua renovação é apresentada via proposta de seleção para contratação de nova empresa, pelo prazo de 30 (trinta) meses, ao valor estimado de R\$ 4.024.170,00 (quatro milhões, vinte e quatro mil, cento e setenta reais). Ouvidas a Gerência Operacional Jurídico, da STU-REC, a Gerência Geral do Jurídico, na AC, e a Gerência Geral de Licitação, foi emitido parecer favorável à abertura do procedimento licitatório. Deste modo, tendo em vista as citadas manifestações, e a aprovação pela *Diretoria Executiva, sob o juízo de conveniência e oportunidade, o Conselho aprovou a proposta apresentada.* Destarte, avaliou que a realização de alterações na metodologia de contratação/licitação para um prazo de 30 meses aumentou o número de propostas para aprovação deste Conselho dado o limite de alçadas atualmente vigente. Diante dessa



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

NIRE 53.5.0000875.6

Ata da 73ª RE CONAD

avaliação solicita seja apresentada proposta de revisão das alçadas a ter início no próximo mês de janeiro, concomitantemente ao início de um novo ciclo. Incluir tal revisão, baseada nas avaliações necessárias, na pauta da reunião ordinária de novembro.

3. Revisão do Estatuto Social da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER.

O Diretor de Planejamento e Relações Institucionais apresentou ao Conselho a proposta de revisão do Estatuto Social da REFER, com objetivo principal de atendimento ao disposto na Resolução CNPC nº. 35, de 20 de dezembro de 2019, que fixou critérios para assegurar que a escolha dos membros da Diretoria-Executiva das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, seja realizada mediante processo seletivo, prestigiando-se a qualificação técnica e formação, necessários ao desempenho do cargo de Diretor, em nível compatível ao exigido pelo mercado. Além de alterações de redação, ajustes às normas vigentes e a retirada de temas que já são tratados nos regulamentos dos planos, destaca-se inclusive a dispensa da exigibilidade de inscrição na REFER, como participante, para a assunção do cargo de Diretor Financeiro - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), exigência essa que se mantém no caso dos demais diretores. Examinada a proposta e mediante apreciação dos seguintes documentos: i) Alteração Consolidada do Estatuto Social; ii) Quadro comparativo – De/Para; iii) Carta “CRT/106 – 2021/DIPRE” na qual o presidente da REFER solicita a análise da alteração estatutária; iv) Carta “CRT/033-2021/CODEL”; v) PARECER 01-2021/FA/GAJUR/P, e v) o Extrato da Ata da Diretoria Executiva. Preliminarmente o Conselho consigna sua **anuência com a condição** indicada no item 11 do Parecer da GAJUR, de que seja mantido §2º Art. 1º da proposta de Estatuto uma vez que o dispositivo está de acordo em o previsto na Resolução CNPC nº 30, de 30 de outubro de 2018, art. 14. Outrossim, **recomenda** que uma vez aprovado e implantado este Estatuto seja reaberto o processo de revisão para outros aprimoramentos necessários. Isso feito, o Conselho de Administração consignou sua **aprovação** à minuta examinada, com atendimento da condição destacada, registrando que esta proposta deve seguir para apreciação prévia da SEST, e posteriormente à aprovação final pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC. Adicionalmente o Conselheiro Representante dos Empregados consigna sua manifestação apartada nos seguintes termos: “ *Quanto ao voto das adequações do Estatuto da REFER; sim, nas adequações para que o estatuto da REFER esteja alinhada com as normas legais dos órgãos reguladores e a legislação mas com algumas devidas ressalvas. Mas apresenta o voto contrário quanto as mudanças propostas que trazem o que considero um retrocesso ao protagonismo dos participantes da entidade como um dos principais interessados no destino da fundação, pois na direção compreendo a importância das qualificações e certificações exigidas para ocupação dos cargos mas com a retirada da participação teremos uma diminuição e num colegiado importante que na Constituição Federal no artigo 202 §6º diz que”... dos participantes nos colegiados Instância de decisão Em que seus interesses sejam*



objeto de discussão e deliberação." e com essa nova medida teremos algo que considero um retrocesso diante do avanço alcançado, inclusive nas mudanças no artigo 26 do estatuto da REFER não consta que somente teremos o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado ser externo é necessário deixar isto registrado. Finalizo propondo da importância da CBTU ter a questão da previdência complementar como uma de suas políticas de gestão com pessoas fato este que até o momento não temos."

Encerramento. Finalizada a deliberação o Conselho solicitou seja apresentada na próxima reunião ordinária uma proposta de agenda temática e calendário anual para o Colegiado, levando em consideração a realização de reuniões presenciais em visita às STU e à AC, com reserva de três dias para a agenda presencial, sendo as demais por videoconferência. A reunião foi encerrada às 15 horas do dia 10 de novembro de 2021, e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, Rute Portugal dos Santos, secretária, e pelos conselheiros.

BERNARDO SOUZA BARBOSA

Presidente

ANDREA MARIA RAMOS LEONEL

Conselheira

CIRANO LOPES DE OLIVEIRA

Conselheiro

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

Conselheiro

WELERSON CAVALIERI

Conselheiro

RUTE PORTUGAL DOS SANTOS

Secretária